



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2734 - DATA 23/01/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## EDITAL

O Prefeito do Município de Feira de Santa - BA, Colbert Martins da Silva Filho, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018 alterado pelo Decreto nº 11.800/2020, para a Guarda Municipal, em cumprimento de ordem judicial no processo nº 8022578-22.2021.8.05.0080, TORNA PÚBLICO o resultado da Avaliação Psicológica, nos moldes do Edital de Abertura nº 01, conforme segue:

**1. Resultado da avaliação psicológica do candidato abaixo identificado:**

Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Processo	Resultado
25917	ELVIO JOSE OLIVEIRA SANTOS	8022578-22.2021.8.05.0080	Recomendado

Nada mais tendo, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, em 22 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576-2023-07D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054-2023. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O SETOR DE REDAÇÃO PARA A SEDE DA TV FEIRA**. Contratada: **L MIRANDA SANTIAGO**. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Feira de Santana, **24/11/2023**. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**LICITAÇÃO nº 129-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 128-2023-PE – Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município. **Tipo:** Menor preço Por Lote. **Data:** 05/02/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Número correspondente:** [1036311](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 22/01/2024. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

**LICITAÇÃO nº 133-2023-11L PREGÃO ELETRÔNICO nº 132-2023-PE – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E AFINS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEMAIS UNIDADES. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 06/02/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3602-8333. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente:** [1034107](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 22/01/2024. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 49763/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0008/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **DELSON MIRANDA SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.072.761-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8031135-27.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **JACKELINE SHIRLEY BARBOSA DA LUZ**, matrícula nº 01.083.185-9, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA**, a fim de frequentar a Pós Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, até a data final de conclusão do curso de pós-graduação pela Universidade Estadual de Feira de Santana, prevista para Março/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8030649-42.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSENILDA DEBORA SANTOS SILVA**, matrícula nº 01.081.085-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA**, a fim de frequentar a Pós Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, até a data final de conclusão do curso de pós-graduação pela Universidade Estadual de Feira de Santana, prevista para Março/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 49854/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0007/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ANA MARIA FRANCA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 01.075.525-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial Edição 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando, a Portaria nº 43, que divulgou o RESULTADO DE RECURSOS sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – Demais Artes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar lista complementar do RESULTADO DE RECURSOS sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – Demais Artes, conforme abaixo:

b) FAIXA 02 – R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
CAMILA RAIANNA FRANÇA DE MENEZES	027.XXX.XXX-94	Egbe Aye (Comunidade da Terra)	Indeferido

c) FAIXA 03 – R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
MARCIO AUGUSTO SANTOS QUEIROZ	032.XXX.XXX-20	Aprenda, faça e venda “Acarajé e suas Tradições”	Indeferido
ANTÔNIO CARLOS BATISTA NEVES JUNIOR	037.XXX.XXX-03	Roda de Choro	Indeferido

d) FAIXA 04 – R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
JUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS	01.XXX.XXX/XXXX-28	VII Festival de Filarmônicas Princesa do Sertão	indeferido
AULO ROBERTO LEAL BISPO JUNIOR	071.XXX.XXX-29	Verve Feirense	Deferido

e) FAIXA 05 – R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
MARCIA MARIA LOPES	531.XXX.XXX-34	Koteba de Humildes: Um estilo de teatro africano em Feira de Santana	Indeferido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial - EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que publicou o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 43, que publicou o resultado dos recursos sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o RESULTADO FINAL da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DEMAIS ARTES, conforme lista abaixo:

- a) FAIXA 01 – 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
- b) FAIXA 02 – 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
- c) FAIXA 03 – 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
- d) FAIXA 04 – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
- e) FAIXA 05 – 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**Art. 2º** - Nas categorias em que o número de propostas aptas de pessoas autodeclaradas indígenas foi inferior ao número de propostas previstas para cotas, com as vagas remanescentes sendo distribuídas para cotas de pessoas negras.

**Art. 3º** - Para a classificação de propostas com a mesma pontuação, foram observados os critérios de desempate previstos no edital.

**Art. 4º** - Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, os documentos abaixo:

**PESSOA FÍSICA**

- I – Cópia do RG do proponente;
- II – Cópia do CPF do proponente;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§ 1º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Cópia do RG do representante legal;

III – Cópia do CPF do representante legal;

IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

IX – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

XII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§ 2º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

**Art. 5º** - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Art. 6º** - Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTOS DE Nº<sup>5</sup> 009 A 023/2024.**

**Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.**

### EDITAL Nº 009/2024

**Processo Administrativo nº 009/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4615/2024**  
**Autuado: ADAILTON FRANÇA MAMONA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.) **ADAILTON FRANÇA MAMONA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SUÉCIA S/N LOTE 03 Q-B – BAIRRO PONTO CENTRAL**, nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

### EDITAL Nº 010/2024

**Processo Administrativo nº 010/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4618/2024**  
**Autuado: ELOIDES TAVARES BARBOSA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.) **ELOIDES TAVARES BARBOSA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA AVENIDA ADENIL FALCÃO, Nº 600 – BAIRRO BRASÍLIA** nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro 2024

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 011/2024**

**Processo Administrativo nº 011/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4619/2024**  
**Autuado: ANTONIO MARCOS DE JESUS NEVES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª **ANTONIO MARCOS DE JESUS NEVES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RUBENS TEIXEIRA CERQUEIRA, Nº 03 Q-O CONJUNTO DEP. FRANCISCO PINTO – BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 012/2024**

**Processo Administrativo nº 012/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4620/2024**  
**Autuado: EDMILSON SANTOS PASSOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª **EDMILSON SANTOS PASSOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RUBENS TEIXEIRA CERQUEIRA, Nº 05 Q-6 CONJUNTO DEP. FRANCISCO PINTO – BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 013/2024**

**Processo Administrativo nº 013/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4616/2024**  
**Autuado: EROTILDES CARNEIRO SOUZA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª **EROTILDES CARNEIRO SOUZA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SUÉCIA S/N, LOTE 04 Q-B – BAIRRO PONTO CENTRAL**, nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 014/2024**

**Processo Administrativo nº 014/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4860/2023**  
**Autuado: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Nº 64 – BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, **para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 015/2024**

**Processo Administrativo nº 015/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4602/2023**  
**Autuado: INOCENCIO ROCHA DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **INOCENCIO ROCHA DOS SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ITAPARICA, Nº 51 – BAIRRO BRASÍLIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 016/2024**

**Processo Administrativo nº 016/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4549/2023**  
**Autuado: ADILSON LOPES MOREIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ADILSON LOPES MOREIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SATÉLITE, Nº 575 – BAIRRO GEORGE AMERICO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASEIO E RETIRAR A BRITA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº 017/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4609/2023**  
**Autuado: WALDECK DE ALELUIA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª **WALDECK DE ALELUIA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SATURNO, Nº 218 – BAIRRO JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, FAZER O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 018/2024**

**Processo Administrativo nº 018/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4543/2023**  
**Autuado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROFª CELITA SILVA, S/N LOTE 27 QD S RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 019/2024**

**Processo Administrativo nº 019/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4542/2023**  
**Autuado: ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA Prof.ª CELITA SILVA, S/N LOTE 25 QD S RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 020/2024**

**Processo Administrativo nº 020/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4546/2023**  
**Autuado: CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA DALVARO FERREIRA DA SILVA, S/N LOTE 07 QD W RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 021/2024**

**Processo Administrativo nº 021/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4532/2023**  
**Autuado: DIRLEY PEREIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **DIRLEY PEREIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **AV. IPANEMA, Nº20 RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA– BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 022/2024**

**Processo Administrativo nº 022/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4550/2023**  
**Autuado: JOSÉ GILSON CARNEIRO DE ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **JOSÉ GILSON CARNEIRO DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RADAR, Nº 188 CONJ. GEORGE AMERICO– BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 023/2024**

**Processo Administrativo nº 023/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4537/2023**  
**Autuado: MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA AMÉRICO SIMAS, Nº 435 PARQUE PANORAMA - BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **REMOVER A BRITA E O PÓ DE BRITAS DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 002/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
PLB3936	FE	379826	04/02/2023	591354
PJN2188	FE	334332	01/02/2023	591912
NTE5240	FE	379126	09/02/2023	592474
RDA9G78	A	1637812	02/02/2023	594180
PJZ9E37	A	1638389	05/02/2023	593771
DZY7F11	FE	382035	22/02/2023	592254
JMR7731	FE	342513	02/08/2023	DA-137/2023
JRS5222	FE	342514	02/08/2023	DA-39/2023
PJL1841	FE	389442	04/08/2023	DA-61/2023
RDM0H79	FE	398016	04/08/2023	DA-93/2023
PKE9C54	FE	398770	03/08/2023	DA-43/2023
PJL3188	A	1666859	02/08/2023	DA-105/2023
HEM3573	A	1667542	04/08/2023	DA-74/2023
JQB8665	FE	401885	29/08/2023	DA-56/2023
JQB8665	FE	401886	29/08/2023	DA-57/2023
OPQ8G71	FE	407688	25/09/2023	DA-291/2023
JRF6411	FE	407689	25/09/2023	DA-289/2023
NZL4E21	FE	400460	25/09/2023	DA-159/2023
RPUE29	FE	403361	25/09/2023	DA-288/2023
PLO5C21	FE	396245	25/09/2023	DA-251/2023

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2024.

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

